



LEI Nº 740

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

2266102891.043 - Encargos com o Projeto de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento Apícola em Trindade.

95.000

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

95.000

TOTAL 95.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia (R\$ 85.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R\$ 10.000,00) a seguir discriminadas:

09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

2312200242.074 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete

10.000

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5.000

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.000

TOTAL 10.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2008.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03